



EMISSÃO DE DARF NA DCTFWEB COM VENCIMENTO PRORROGADO

Cartilha da Receita Federal do Brasil mostra passo a passo de como usufruir do benefício do prazo estendido

Empresário(a) do comércio de bens, serviços e turismo,

Diante do cenário de prorrogação de prazos para recolhimento por meio da Portaria nº 139/2020, posteriormente alterada pela Portaria nº 150/2020, a Receita Federal publicou instruções sobre a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) na DCTFWeb. As orientações foram dadas pela equipe responsável pela Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb)¹.

De acordo com as instruções, os contribuintes devem observar os novos códigos de recolhimento, dentre os quais, citam-se:

Código de Receita (CR)	Descrição do CR	Novo vencimento PA 03/2020	Novo vencimento PA 04/2020
1138-01	CP Patronal – empregados/avulsos	20/08/2020	20/10/2020
1138-02	CP Patronal – adicional empregados/avulso	20/08/2020	20/10/2020
1138-03	CP Patronal – Simples Concomit – empregados/avulso	20/08/2020	20/10/2020
1138-04	CP Patronal – contribuintes individuais	20/08/2020	20/10/2020
1138-05	CP Patronal – adic. contribuintes individuais	20/08/2020	20/10/2020
1138-06	CP Patronal – Simples Concomit – Contr. Individ	20/08/2020	20/10/2020
1141-01	CP Patronal – Adicional GILRAT	20/08/2020	20/10/2020
1141-02	CP Patronal – Simples Conc. Adicional GILRAT	20/08/2020	20/10/2020
1141-05	CP Patronal – Adicional GILRAT COOP de Produção	20/08/2020	20/10/2020
1646-01	CP Patronal – GILRAT Ajustado	20/08/2020	20/10/2020

¹ Disponível em <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/DCTFWeb/notas-orientativas/notas-orientativas> e <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/DCTFWeb/notas-orientativas/instrucoes-emissao-darf-dctfweb-vencimento-prorrogado.pdf>, acessados no dia 13 de abril de 2020.



EMISSÃO DE DARF NA DCTFWEB COM VENCIMENTO PRORROGADO

Cartilha da Receita Federal do Brasil mostra passo a passo de como usufruir do benefício do prazo estendido

1646-02	CP Patronal - Simples Conc - GILRAT Ajustado	20/08/2020	20/10/2020
2985-01	CP Patronal - CPRB - art. 7º da Lei 12.546/2011	20/08/2020	20/10/2020
2985-04	CP Patronal - CPRB - C Civil até 20/11/2015	20/08/2020	20/10/2020
2985-06	CP Patronal - CPRB - C Civil CEI após 30/11/2015	20/08/2020	20/10/2020
2991-01	CP Patronal - CPRB - art. 8º da Lei 12.546/2011	20/08/2020	20/10/2020

A Portaria nº 139/2020 - modificada com o advento da Portaria nº 150/2020, ambas editadas pelo Ministério da Economia - dispõe que os valores das contribuições incluídas na prorrogação, referentes aos períodos de apuração 03/2020 e 04/2020, poderão ser recolhidas junto às contribuições devidas dos períodos de apuração de julho e setembro, que vencem em 20 de agosto de 2020 e 20 de outubro de 2020.

Os autores das instruções também deixam claro que:

“as contribuições descontadas dos trabalhadores (CP SEGURADOS), as devidas a outras entidades e fundos (CP TERCEIROS); bem como os valores objeto de retenção de que trata o artigo 31 (retenção sobre nota fiscal); a sub-rogação prevista no artigo 30, inciso III; e as retenções de que tratam os §7º e §9º do artigo 22, todos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **não foram prorrogadas.**”

A Receita Federal ainda destacou que o programa emissor da DCTF Web continuará a emitir o Darf, com todos os débitos declarados e os



EMISSÃO DE DARF NA DCTFWEB COM VENCIMENTO PRORROGADO

Cartilha da Receita Federal do Brasil mostra passo a passo de como usufruir do benefício do prazo estendido

vencimentos originais. Caso o contribuinte queira usufruir do benefício da prorrogação, ele deverá excluir do Darf os códigos de receita que tiveram o vencimento estendido, seguindo o passo a passo disponível no site do órgão.

[Confira as instruções para emissão do Darf com vencimento prorrogado](#)

Em caso de dúvida sobre alguma das medidas, entre em contato com o Departamento Jurídico da Fecomércio MG pelo telefone (31) 3270-3330 ou pelo e-mail juridico@fecomerciomg.org.br.

Para mais informações, acesse
www.fecomerciomg.org.br

Curta nossas redes sociais

